



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020

### **Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vagas para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate a Endemias- ACE e Formação de Cadastro Reserva**

O Prefeito do Município de São José do Mantimento/MG e a Senhora Secretária Municipal de Saúde, com fundamento nos arts. 50, VII e 54, I da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, que *“Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 e dá outras providências”*

**TORNAM PÚBLICO** que haverá seleção pública para a contratação de profissionais de saúde, sob a forma de Contrato Administrativo e obedecendo as regras vigentes na Lei Federal nº 11.350, de 05//10/2006, mediante as seguintes condições:

#### **1- DA ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Mantimento, Organizadora do Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, tendo em vista o que consta da Constituição Federal de 1988, especificamente o Artigo 37º, Emenda Constitucional nº 51/2006, de 14 de fevereiro de 2006 que introduziu os §4º, §5º e §6º ao Artigo 198º da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, torna público que estarão abertas às inscrições para o Processo de Seleção Pública para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE**. Este processo visa preencher as vagas existentes em decorrência de afastamento definitivo da função de ACS e ACE, aprovados pelo Processo Seletivo nº 01/2018 e formar cadastro de reserva conforme previsto no neste edital.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo de Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as normas e condições deste Edital, ficando sob a competência da Secretaria Municipal o acompanhamento do presente processo.



2.2. O Processo de Seleção Pública para os cargos de que trata este Edital terá 03 (três) etapas com provas:

2.2.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Prova Objetiva e/ou Discursiva de (caráter eliminatório e classificatório);

2.2.2. **SEGUNDA ETAPA:** Exame médico (caráter eliminatório e classificatório);

2.2.3. **TERCEIRA ETAPA:** Prova de Títulos (caráter eliminatório e classificatório).

### 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação do Edital será realizada pelo prazo mínimo de **15 (quinze) dias**, no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da prefeitura Municipal e em espaço de divulgação próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

### 4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

#### 4.1. Para o Cargo de Agentes Comunitários de Saúde:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser morador da área onde exercerá suas atividades, na data da divulgação deste Edital, comprovando seu endereço domiciliar com declaração elaborada de próprio punho;
- c) Possuir ensino fundamental completo, salvo o caso que, na data da publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e que não foram alcançados pelo disposto no parágrafo do artigo 9º do referido diploma legal, poderão, ainda que não tenham concluído o ensino fundamental, se submeter a Processo Seletivo Público para exercício de tais atividades, *ex vi* §1º do artigo 6º, da lei em epígrafe;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

#### 4.2. Para o Cargo de Agente de Combate às Endemias:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir ensino fundamental completo;
- c) Ser morador do Município na data de divulgação deste Edital;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;



e) Dispensa-se a apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental, aos candidatos que na data da publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agente de Combate às Endemias e não foram alcançados pelo disposto no parágrafo do artigo 9º do referido diploma legal, poderão, ainda que não tenha concluído o ensino fundamental, se submeter a Processo Seletivo Público ou Processo seletivo Público para exercício de tais atividades, *ex vi* do Parágrafo Único do artigo 7º, ambos da Lei 11.350.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** O período de inscrição será compreendido de 13/02/2020 a 24/02/2020.

**5.2.** Local das inscrições: Na Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

**5.3-** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser pago através de depósito identificado com Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) no Banco do Brasil S/A – Agencia: 0939-3 - Conta Corrente: 18.902-2 . O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia da prova, juntamente com documento de identidade

**5.4.** Horário de inscrições: de 13h00 às 16h00.

**5.5.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.6.** A inscrição deverá ser realizada pessoalmente e/ou por procuração;

**5.7.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento;

**5.8.** Inexatidão dos documentos detectados em qualquer fase do Processo eliminará automaticamente o candidato.

### **5.9. Documentação necessária**

#### **5.9.1. Agente Comunitário de Saúde- ACS**

a) Apresentar documento original e cópia de identidade com foto;

b) Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental, salvo o caso que, na data da publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde, e que não foram alcançados pelo disposto no parágrafo do artigo 9º do referido diploma legal, poderão, ainda que não tenham concluído o ensino fundamental, se submeter a Processo Seletivo Público para exercício de tais atividades, *ex vi* §1º do artigo 6º, da lei em epígrafe;



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

- c) Declaração comprovando seu endereço domiciliar elaborada de próprio punho, de que é morador da área onde se inscreveu;
- d) Comprovante de taxa de inscrição quitada;

## 5.9.2. Para Agente de Combate às Endemias:

- a) Apresentar documento original e cópia de identidade com foto;
- b) Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental, salvo o caso que, na data da publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde, e que não foram alcançados pelo disposto no parágrafo do artigo 9º do referido diploma legal, poderão, ainda que não tenham concluído o ensino fundamental, se submeter a Processo Seletivo Público para exercício de tais atividades, ex vi §1º do artigo 6º, da lei em epígrafe;
- c) Comprovante de residência no Município;
- d) Comprovante de taxa de inscrição quitada;

## 6. NÚMERO DE VAGAS ACS

Estabelecido no quadro abaixo:

### QUADRO I – Demonstrativo de área da vaga e cadastro reserva para ACS

AREA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
<b>MICRO 5</b> – Córregos: Pedra Redonda, Boa Esperança, Barra Alegre e São Bento,	<b>01</b>	<b>05</b>

## 7. NÚMERO DE VAGAS ACE

Distribuída de acordo com a Coordenação de Serviço de Vigilância em Saúde e de acordo com o quadro II

### QUADRO II – Demonstrativo de área da vaga e cadastro reserva para ACE

AREA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
100% de cobertura municipal	<b>01</b>	<b>05</b>

## 8. DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

- a) Ficam reservados aos portadores de deficiência, os percentuais de **5%** (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo;



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

- b) É pessoa considerada portadora de deficiência a que se enquadra nas condições descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- c) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
- d) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, o Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID);
- e) O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO à Comissão Organizadora e entregá-la no mesmo local de inscrição, das **7h00 às 11h00** e de **13h00 às 16h00**, no período compreendido entre **13/02/2020 à 21/02/2020**;
- f) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- g) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- h) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.
- j) Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção;
- l) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **9. SALÁRIO OU VENCIMENTO MENSAL**

### **a) Agentes Comunitários de Saúde:**

Os vencimentos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde ficam estabelecidos em **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**.

### **b) Agente de Combate às Endemias:**

Os vencimentos ao cargo de Agente de Combate às Endemias ficam estabelecidos em **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**.



## **10- REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico para os (empregos ou cargos) de ACS e ACE será na forma da legislação municipal.

## **11- DAS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS**

### **11.1. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

- a) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde da Família, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos ou coletividade;
- b) Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida a área;
- c) Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com planejamento da equipe;
- d) Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;
- e) Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- f) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- g) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- h) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle das endemias, conforme a Portaria 1172/GM/2004

### **11.2. Para o Cargo Agente de Combate às Endemias:**

- a) Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, conforme Portaria 1172/GM/2004;
- b) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes de Combate às Endemias em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria 1172/GM/2004;
- c) Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;



## 12. DO PROCESSO SELETIVO

**PRIMEIRA ETAPA:** Prova objetiva e/ou discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada no dia 02/03/2020 às 17:00 horas na Escola Municipal Nylson Teixeira Pinto;

**SEGUNDA ETAPA:** Exame médico terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado no dia 12 de março de 13h30mm às 16h00 horas na Unidade Básica de Saúde do Município de São José do Mantimento.

**TERCEIRA ETAPA:** Prova de títulos terá caráter classificatório;

**12.1.1 – Da Prova:** Serão aplicadas provas constituídas de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a,b,c,d) e/ou discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, além da redação, abrangendo os conteúdos programáticos constante do anexo deste Edital.

### QUADRO III- Demonstrativo de provas, nº de questões e valor

CARGOS	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR
ACS	LINGUA PORTUGUESA	05	10
	MATEMÁTICA	05	10
ACE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	40
	REDAÇÃO		40
	TOTAL DE PONTOS		100

\* Valor de cada questão 02 (dois) pontos.

12.1.2- Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras, escritas ilegíveis, omissões ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação 0 (zero) para a resposta;

12.1.3- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou questões sem respostas;

12.1.4 Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal;



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

12.1.5- Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva e/ou discursiva, no conjunto das questões, valor igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato que não atingir o mínimo de pontos exigidos será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

12.1.6- O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas;

12.1.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1(uma) hora do início da mesma;

12.1.8- O material recebido deverá ser entregue ao final, devidamente assinado de caneta azul ou preta pelo candidato, bem como as respostas das questões;

12.1.9 - Será considerado eliminado o candidato que não devolver integralmente o material recebido;

12.1.10 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos não será fornecido exemplares do material das provas aos candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção;

12.1.11- Os 03(três) últimos candidatos da cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova;

12.1.12 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

12.1.13 - Serão eliminados nesta 1ª Etapa os candidatos que:

- a) Não comparecerem para a realização da prova;
- b) Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- c) Não obtiverem o mínimo de 50% de acerto na prova objetiva e/ou discursiva;





- d) Durante a realização da prova venham se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.
- e) Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- f) Lançar meios ilícitos para a execução das provas;
- g) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares.

12.1.14. O resultado da 1ª Etapa será divulgado, no dia 10/03/2020, por ordem crescente de classificação dos aprovados no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da prefeitura Municipal e em espaço de divulgação próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

## 12.2. Exame médico

12.2.1 - Os aprovados na 1ª Etapa serão submetidos ao Exame Médico que será realizado no dia 12 de março de 13h30mm às 16h00 horas na Unidade Básica de Saúde do Município de São José do Mantimento.

- a) somente serão convocados para os exames médicos os candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa;
- b) Os exames serão de caráter eliminatório e classificatório, sendo este a 2ª Etapa do Processo Seletivo;
- c) Os candidatos serão avaliados a parte física;
- d) Será eliminado o candidato que não obtiver condições físicas e técnicas para o desempenho da função;
- e) Serão encaminhados para os exames, os candidatos aprovados com notas iguais e/ou superior 50 (cinquenta), respeitando a ordem crescente de classificação, observando o número de vagas por cargo e área para o **ACS** e para o **ACE** o número de vagas e reserva técnica;
- g) O Cadastro de Reserva será preenchido a critério e conveniência da Prefeitura, devendo obedecer para convocação a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

## 12.3 - Da prova de Títulos

- a) Somente os candidatos aprovados na 2ª Etapa deverão entregar fotocópias legíveis e autenticadas dos títulos;



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

- b) A prova de títulos será de caráter classificatório;
- c) Deverão ser considerados como títulos hábeis para avaliação e pontuação os cursos desenvolvidos na área de atuação específica do ACS /ACE, conforme quadro abaixo:

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TITULOS	PONTOS POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Cursos de Capacitação/Treinamento na área específica</b>	Até 08 horas – vale 0,5 Acima de 08 horas – vale 1,0	<b>20</b>
<b>Tempo de Serviço Municipal</b>	1,0- ponto por ano de serviço na função	<b>10</b>

## AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

TITULOS	PONTOS POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Cursos de Capacitação/Treinamento na área específica</b>	Até 08 horas – vale 0,5 Acima de 08 horas – vale 1,0	<b>20</b>
<b>Tempo de Serviço Municipal</b>	1,0 - ponto por ano de serviço na função	<b>10</b>

- d) Os candidatos que não apresentarem títulos no prazo determinado ficarão com pontuação 0 (zero) nesta etapa do Processo Seletivo;
- e) Os candidatos que apresentarem títulos ilegíveis, com rasuras e sem reconhecimento da instituição legalmente reconhecida serão invalidados;
- f) Os títulos serão avaliados pela Comissão Organizadora definida pela Administração Municipal;
- g) Os títulos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Saúde de São José do Mantimento, em envelope onde deverá constar o nome do Candidato, nos dias 16 e 17 de março de 2020 de 07h00 as 11h00 e de 13h00 às 16h00;
- h) O resultado da 3ª Etapa será publicado site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da prefeitura Municipal e em espaço de divulgação próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, no dia 20 de março de 2020, por ordem crescente de classificação;



## 13 - OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Serão classificados na **1ª Etapa** os candidatos que obtiverem maior pontuação considerando o número de vaga e cadastro reserva;

**Para o Cargo de Agente de Combate às Endemias**

Serão classificados na **1ª Etapa** os candidatos que obtiverem maior pontuação, considerando o número de vaga e cadastro reserva;

Na **2ª Etapa**, a classificação do **ACS** e **ACE** levará em consideração o somatório das avaliações de desempenho realizadas no Curso Introdutório Inicial, referente às atividades teóricas, práticas e de competências relacionais;

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será o somatório dos pontos obtidos na **2ª e 3ª Etapas**.

## 14- DO DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade mais elevada;
- b) Obter a maior pontuação na redação;
- c) Obter a maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- d) Obter a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

## 15- DOS RECURSOS

- a) Admitir-se-á um único recurso em cada fase do Processo de Seleção por candidato;
- b) O recurso poderá ser interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador;
- c) O recurso deverá ser apresentado:
  - devidamente fundamentado;
  - digitado, utilizando-se o modelo abaixo.



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

## Modelo de Identificação de Recurso

### Processo de Seleção Pública: ACS/ACE

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo:- -----

Nº da Questão:- -----

Argumentação:- -----  
-----  
-----

Data:- -----/-----/-----

Assinatura:- -----

- d) O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São José do Mantimento;
- e) Todos os recursos só poderão ser apresentados até 02(dois) dias úteis após a aplicação das provas, publicações dos resultados das 1ª, 2ª e 3ª Etapas até a classificação final, devendo ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de São José do Mantimento
- f) A decisão dos recursos será, publicada por meio de Edital no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da Prefeitura e Secretarias Municipais no prazo de 08 (oito) dias;
- g) Havendo questões anuladas nas provas objetivas e/ou discursivas, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos;
- h) Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e
- i) O candidato que se manifestar interesse de interpor recurso não se aplicará o disposto no item 12.1.10.

## 16 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal de São José do Mantimento nos termos da legislação vigente e comunicado mediante publicação no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da Prefeitura Municipal e em espaço de divulgação próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde



## 17- DA POSSE

- a) A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação prevista neste Edital de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento;
- b) O candidato aprovado e classificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitivamente, ato este a ser solicitado por direito através da assinatura de um termo de desistência fornecido pela Comissão Organizadora;
- c) Os candidatos convocados serão nomeados **na forma da legislação**, com jornada de trabalho de trabalho de 40(quarenta) horas semanais;
- d) Para habilitarem-se à posse os candidatos deverão apresentar documentos originais, acompanhados das cópias exigidas pela legislação municipal:
- Comprovante de Ensino Fundamental, salvo o caso que, na data da publicação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de **ACS/ACE**, e que não foram alcançados pelo disposto no parágrafo do art. 9º do referido diploma legal, poderão, ainda que não tenham concluído o ensino fundamental, se submeter a Processo Seletivo Público para exercício de tais atividades, ex vi §1º do art. 6º e parágrafo único do art. 7º da lei em epígrafe;
  - Declaração de Não Cumulatividade de cargos, empregos ou funções, vedada por lei;
  - 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
  - Comprovante de aptidão física a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - Declaração de não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05(cinco) anos;
  - Declaração comprovando seu endereço domiciliar elaborada de próprio punho de que é morador da área onde se inscreveu, exigida apenas para o cargo de ACS;
  - A não apresentação de qualquer dos documentos acima implicará na impossibilidade de posse;
- e) O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção Pública deverá submeter-se à perícia médica designada pela Comissão do Processo de Seleção Pública, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão da lei municipal.



## **18- VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

O Processo de Seleção Pública será válido por 02 (dois), a contar da publicação do Edital de Homologação do Resultado de Classificação no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da prefeitura Municipal e em espaço de divulgação próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito Municipal de São José do Mantimento.

## **19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;
- b) A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;
- c) Não haverá segunda chamada nem revisão das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
- d) A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- e) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
- f) Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser nomeados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento;
- g) Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública;
- h) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo átrio do município, murais públicos, internet, os atos e Editais referentes a esta Seleção;
- i) Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Administração Municipal;
- j) Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados;



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

- l) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio da prefeitura Municipal e em espaço de divulgação próprio da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde
- m) Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;
- n) O candidato que for nomeado, tomar posse e entrar em exercício passará a fazer parte do quadro de funcionário do Município.

Secretaria Municipal de Saúde de São José do Mantimento 28 de janeiro de 2020

CLEBER DA MATA SABINO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA CARLA GUERRA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO 1

### PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de Matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

#### **Conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde:**

Processo saúde - doença;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde;

Atenção básica à saúde;

Visitas domiciliares;

Cuidados com a alimentação;

Cuidados com a higiene;

Relacionamento pessoal, em grupo e familiar;

Normas e diretrizes operacionais do Programa de Saúde da Família;

Normas e diretrizes operacionais do Programa de Agente Comunitário de Saúde;

Noções sobre saneamento básico;

Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;

Promoção da saúde: conceitos e estratégias;

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;

Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva da base popular;

Liderança: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;





Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal;

Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;

Noções de ética e cidadania.

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de Matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

#### **Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:**

Processo saúde –doença;

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde;

Atenção básica à saúde;

Visitas domiciliares;

Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;

Noções básicas de doenças como Dengue, Febre Amarela, Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Malária, Esquistossomose, Leptospirose, Raiva, Leishmaniose, Tuberculose, Chikungunya, Zika, e Hanseníase dentre outras;

Noções de ética e cidadania.



## ANEXO 3

### BIBLIOGRAFIA

1. Lei 8.080/90;
2. Livros de Matemática e Português de 1º grau;
3. Lei orgânica Municipal;
- 4 - BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília: MS, 2009. Disponível em:  
[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- 5- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: MS, 2012. Disponível em:  
<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
- 6- PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:  
<http://dabsistemas.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=&cod=2457>
- 7 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose**. 2. ed. Brasília: MS, 2008. Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)
- 8- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_viscer\\_al.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_viscer_al.pdf)
- 9- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)
- 10- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em  
<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>